LEI Nº 731

de 30 de Novembro de 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a celebrar convênio com a Divisão de Proteção de Recursos Naturais - DPRN, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para o fim que especifica.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a celebrar, representada pelo seu Prefeito Municipal, convênio com a Divisão de Proteção de Recursos Naturais-DPRN da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, objetivando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização do Município de Pradópolis, conforme minuta de convênio anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º = Fica ainda a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a firmar novos termos de adesões, convênios, adendos, contratos ou termos aditivos que forem necessários para a execução do convênio mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º = As despesas com execução do convênio, em tela, no que couber ao Município no corrente exercício, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento futuro.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatt
Secretário